



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe Sobre Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Joviânia, Relativas ao Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis; e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - Processo: 07242/2017, Acórdão nº 04097/2019, recomendando a Aprovação Com Ressalvas das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2016, de lavra do Sr. Max Pereira Barbosa, Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiu parecer favorável relativo às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica APROVADO e RATIFICADO o Acórdão nº 04097/2019, exarado no Processo: 07242/2017 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que recomenda à esta Câmara Municipal de Vereadores a



APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Joviânia-GO, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 2º** - Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto Legislativo, deverá ser oficiado ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Joviânia, comunicando estes do presente ato.

**Art. 3º** - Com fulcro no Art. 2º da IN - Instrução Normativa nº 005/2018 do TCM/GO, deverá acompanhar o ofício a ser protocolado nesta Corte de Contas: *Cópia deste Decreto Legislativo referente à apreciação das Contas de Governo; Cópia da Ata da Sessão de Julgamento das Contas de Governo; Comprovação da publicação do ato que julgou as Contas de Governo.*

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, em 27 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIRO NAVES  
-Presidente-